



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.443  
21 DE SETEMBRO DE 2021  
Nº PÁGS: 09

JORNALISTA:  
CAROLINE VICENTINI  
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:  
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 435/2021

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.084 de 30 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil novecentos reais)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.005.	GABINETE EM AÇÃO		
35 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
07.001.13.392.0007.2.046.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
575 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.200,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0009.2.075.	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1810 - 4.4.90.52.00.00	844 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0010.2.088.	ATENÇÃO BÁSICA		
1086 - 3.1.90.94.00.00	494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>38.900,00</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária e Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64:

87 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
07.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
07.001.13.392.0007.2.046.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
574 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	19.200,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0010.2.088.	ATENÇÃO BÁSICA		
1091 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00	
	<b>Total Redução:</b>	<b>23.900,00</b>	

Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 844

**Total da Receita:** 15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

**JULIAN JONES CABRAL**

Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**

Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 716, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021, em face do servidor exonerado “E.A.G.”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 248 e 258 da Lei pela Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o artigo 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de processo de apuração de faltas funcionais, nos termos do art. 248 da Lei nº 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** Relatório Final da Comissão Especial do Processo de Sindicância Investigatória nº. 002/2021;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº. 58/2021 – da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

**Art.1º** Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 012/2021**, em face do servidor exonerado “E.A.G.” matrícula 4257.1, pela suposta prática das faltas funcionais indicadas pela Sindicância Investigatória sob nº 002/2021, pela regra do artigo 229, incisos I e IX, artigo 230, incisos XV, XX e, artigo 231, incisos I, VII e XII, todos da Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Art.2º** Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: THAISA BATINI GRILO LOURENCO – matrícula funcional No. 2729.1, ocupante do cargo de Tecnóloga em Gestão Pública; ANDREY FERNANDES INACIO – matrícula funcional No. 3955.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública e; VINICIUS DA SILVA CATARINO – matrícula funcional No. 4116.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

**Art.3º** Designar os servidores: GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA – matrícula funcional No. 4377.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e, LEONARDO DE ASSIS CARVALHO – matrícula funcional No. 4389.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como Suplentes da Comissão Especial.

**Art.4º.** Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

**Art.5º** Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

**Art. 6º** Determinar que logo após a publicação desta portaria, seja dada ciência ao servidor (na condição de **indiciado**), **acerca da integralidade dos fatos que lhe são imputados**, mediante notificação prévia (pessoal ou por AR) devidamente instruída com os **documentos que embasam a denúncia, a fim de que possa prestar todos os esclarecimentos prévios considerados devidos à Comissão.**

**Art.7º** Estabelecer que o rito do processo siga em sigilo, resguardando-se o direito à intimidade do servidor indiciado.

**Art.8º** Fixar o prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, **não superior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período quando a situação ou circunstâncias assim exigir.

**Art. 9º** Determinar a entrada em vigor desta portaria na data de sua publicação.

**JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**

Secretário Municipal de Administração (Interino)

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DECRETO Nº 422, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o afastamento das servidoras gestantes, substituindo o desenvolvimento do trabalho de forma presencial, para modalidade de teletrabalho, trabalho remoto (*Home Office*), durante a emergência de saúde pública de importância nacional, como medida de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

**CONSIDERANDO** o momento de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o avanço da pandemia no país, com ampliação considerável do número de vítimas e de ocupação de UTIs hospitalares.

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, que alerta para o aumento da gravidade dos casos em gestantes em diversas etapas da gestação, especialmente quando se trata de variantes do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que estabelece o teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância para empregadas grávidas, que deverão permanecer afastadas do trabalho presencial enquanto durar o estado gravídico;

**CONSIDERANDO** as recomendações estabelecidas na Nota Técnica 01/2021 do GT Nacional COVID-19, Ministério Público do Trabalho - que dispõe sobre a proteção à saúde e igualdade de oportunidades no trabalho para trabalhadoras gestantes em face da segunda onda da pandemia da COVID 19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante deverá ser afastada de suas atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

**Parágrafo único.** A servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, durante todo o horário regular de trabalho que seria exercido presencialmente por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

**Art. 2º.** Caberá à servidora gestante encaminhar documentação comprobatória de seu estado gravídico ao Secretário da pasta de sua lotação, para que seja imediatamente afastada do trabalho presencial.

**Art. 3º.** O Secretário da pasta onde se encontra lotada a servidora gestante, juntamente com sua chefia imediata, disciplinará a forma de prestação do serviço devendo:

I - Atestar a efetiva realização das atividades solicitadas à servidora afastada, verificando a qualidade do trabalho, bem como o cumprimento de metas e prazos pré-estabelecidos;

II - Emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas, juntando cópias de e-mails, e demais documentos que comprovem a execução dos trabalhos no período em que estiver realizando trabalho na modalidade de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância;

III - A frequência relativa aos dias laborados em regime de teletrabalho será dada mediante aferição da produtividade e entrega das metas de trabalho do servidor e controlada pela chefia imediata.

**Art. 4º.** A servidora gestante afastada deverá observar as seguintes disposições:

a) estar disponível nos horários ajustados e comprometida com a execução dos trabalhos solicitados, visando o pleno atendimento das metas estabelecidas pela chefia imediata, dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

b) não agir de maneira desidiosa, desatenta ou descompromissada;

c) responder aos contatos de sua chefia imediata, ficando disponível para ser contatado dentro do horário da jornada de trabalho estabelecida pelo órgão de lotação;

d) manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos

e) manter-se conectada ao e-mail institucional e acessá-lo regularmente dentro do seu horário de trabalho, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho e com terceiros;

f) não exercer qualquer atividade incompatível com o exercício do cargo ou função no horário de trabalho;

g) zelar pela segurança dos dados e informações transmitidas e compartilhadas;

h) adotar postura adequada e profissional durante a realização de videoconferências e reuniões virtuais;

i) Nos dias trabalhados em regime de teletrabalho, não será realizado o controle da carga horária despendida pela servidora gestante na realização de suas tarefas, sendo vedado o registro de entrada e saída no ponto eletrônico no local de trabalho;

j) Manter canal aberto de comunicação com a chefia imediata, durante o expediente de trabalho, via telefone, aplicativo de mensagens "whatsapp", e-mail, dentre outros, devendo participar de videoconferências e reuniões virtuais, sempre que solicitado, para esclarecimento de eventuais dúvidas em face do desenvolvimento do trabalho.

**Art. 5º.** A servidora gestante, que não reunir condições que possibilitem a execução dos trabalhos na modalidade de teletrabalho e/ou trabalho remoto, em razão da natureza de suas atribuições, terá seu requerimento analisado pela Administração.

**Art.6º.** O requerimento solicitando o afastamento da servidora gestante e a realização de suas atividades laborais por meio do teletrabalho, e/ou trabalho remoto (*Home Office*), deverá estar acompanhado de atestado médico, e será encaminhado a Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, para fins de acompanhamento da servidora gestante e análise de emissão de eventuais laudos.

**Art. 7º.** A concessão do regime de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância nos Órgãos e Entidades dar-se-á após publicação de portaria autorizativa pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º.** Cessada a situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto 106, de 20 de março de 2020, a servidora deverá retornar à sua unidade de trabalho de imediato.

**Art.9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estendendo-se a servidoras gestantes que já se encontram desenvolvendo suas atividades laborais em regime de teletrabalho, trabalho remoto (*Home Office*) ou outra forma de trabalho a distância, e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Ibiporã, em 13 de setembro de 2021.

**JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

## IBIPREV

### **PORTARIA Nº 051, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos Nos. 95 e 97 da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de Dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CESSAR, o pagamento do benefício de pensão concedida a Senhora LUZIA APARECIDA DE FREITAS, uma vez que não deixou beneficiários habilitados com direito ao recebimento de pensão.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao falecimento ocorrido em 03 de Agosto de 2021.

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

Diretora Presidente do IBIPREV

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

### **EDITAL Nº 007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Divulga novamente a ratificação da homologação dos candidatos inscritos para as eleições dos Conselhos de Administração e Fiscal 2021/2023 do Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições atribuídas pelos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 2.809, de 17 de dezembro de 2015,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.809, de 17 de dezembro de 2015, Resolução nº 001, de 31 de julho de 2018 e Portaria nº 070, de 17 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público novamente a ratificação da homologação dos candidatos inscritos para as eleições dos Conselhos de Administração e Fiscal 2021/2023 do Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV, constantes do Anexo I do Edital No. 001/2021 datado de 22/01/2021 e publicado 22/01/2021, no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, página 33.

**Art. 2º** A votação será no dia 04 de outubro de 2021, no horário das 7h00 às 17h00.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ**

Diretora Presidente do IBIPREV

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**ANEXO EDITAL Nº 007****ANEXO I - CANDIDATOS HOMOLOGADOS****CANDIDATOS HOMOLOGADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>SERVIDORES ATIVOS</b>		
<b>Nome Completo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Situação da candidatura</b>
Arão Wedderhoff Machado	Secretaria Municipal de Educação	Deferida
Cintia Aparecida Marques Martins Novais	Secretaria Municipal de Saúde	Deferida
Daniela Katiucia Correia Dourado	Secretaria Municipal de Cultura	Deferida
Fabiana de Moraes	Secretaria Municipal de Saúde	Deferida
Hallison Rodrigo da Silveira	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	Deferida
João Marcos Silla	Secretaria Municipal de Saúde	Deferida
Julio Cesar Dutra	Secretaria Municipal de Planejamento	Deferida
Miguel Gardini	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae	Deferida
Natalia de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social	Deferida
<b>SERVIDORES INATIVOS</b>		
<b>Nome Completo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Situação da candidatura</b>
Vanda Aparecida Dias Silva	IBIPREV	Deferida

**CANDIDATOS HOMOLOGADOS PARA O CONSELHO FISCAL**

<b>SERVIDORES ATIVOS</b>		
<b>Nome Completo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Situação da candidatura</b>
Andrey Fernandes Inacio	Secretaria Municipal de Saúde	Deferida
João Paulo de Assis	IBIPREV	Deferida
Sandra Cristina Mendes	Secretaria Municipal de Planejamento	Deferida
<b>SERVIDORES INATIVOS</b>		
<b>Nome Completo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Situação da candidatura</b>
Rosangela Aparecida Borges dos Anjos	IBIPREV	Deferida

**SAMAE****DECRETO N.º 419, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** junto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**O Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6.º da Lei 3084 de 20 de Novembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto,** um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo indicada:

<b>18.000</b>	<b>SAMAE</b>	
18.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0000-0.010	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SAMAE	
<b>3.3.90.47.00.00</b>	<b>Obrigações Tributárias e Contributivas – Conta 32</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>TOTAL DA FONTE –076- Recursos Ordinários Livres .....</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto,** autorizado a utilizar-se do proveniente da **ANULAÇÃO** amparada pelo inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a ser efetuada na seguinte dotação orçamentária abaixo:

<b>18.000</b>	<b>SAMAE</b>	
18.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0000-0.009	ATEND. DE DESPESAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
<b>3.3.90.91.00.00</b>	<b>Sentenças Judiciais - Conta 30</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>TOTAL DA FONTE - 076 Recursos Ordinários (Livres).....</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã – Pr., 08 de Setembro de 2021.

**HELIO CESAR DA SILVA**  
Diretor Contábil e Financeiro

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor Presidente SAMAE

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 37/2021**

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 37/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos diversos veículos leves da frota do SAMAE

EMPRESA VENCEDORA: **P. S. CUNHA FUNILARIA – CNPJ: 32.873.073/0001-84**

VALOR TOTAL: R\$ 33.599,16 (Trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: De até **05 (cinco) dias** contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

<b>P. S. CUNHA FUNILARIA</b>				
<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCONTO SOBRE O VALOR MÁXIMO DAS HORAS TÉCNICAS (R\$ 133,33)</b>
01	<p>Serviço de mecânica, preventiva e ou corretiva nos veículos leves abaixo descritos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo utilitário GM, modelo Montana ano de fabricação/modelo 200512006 motor 1 I4cv combustível álcool e gasolina placa ANJ 4760:</li> <li>• Veículo utilitário CM, modelo Montana LS ano de fabricação/modelo 201112012 motor 102cv combustível álcool e gasolina placa AUF 1684:</li> <li>• Veículo utilitário VW, modelo Saveiro ano de fabricação/ modelo 199011990, motor 76cv combustível gasolina placa AAS 3686:</li> <li>• Veículo utilitário VW, modelo Saveiro ano de fabricação/modelo 199711997, motor 102 cv combustível gasolina placa AHA 3128:</li> <li>• Veículo utilitário GM, modelo SiO 2.4S ano de fabricação/modelo 200212003 motor 128 cv combustível gasolina placa AKO 4530.</li> <li>• Um motor 56cv, modelo Reboque, ano de fabricação/modelo 200212003 motor 128 cv combustível gasolina placa AFG 7028:</li> <li>• Um motor 56cv, ano de fabricação 1995/1 995, combustível gasolina, instalado no caminhão pipa Mercedes 608D placa AHK 2696:</li> <li>• Veículo utilitário Fial, modelo Fiorino ano de fabricação/ modelo 200212002, motor 76cv combustível gasolina placa AKN 29831 1600 HRS 9000 100,00 15000 7997</li> <li>• Veículo utilitário VW, modelo Kombi ano de fabricação/modelo 198911989, motor 54cv combustível gasolina placa Ali 5261:</li> <li>• Veículo utilitário CM, modelo Montaria LS ano de fabricação/modelo 201212012 motor 102 cv combustível álcool e gasolina placa AVF 9673;</li> <li>• Veículo utilitário Fiat, modelo Punto ano de fabricação/modelo 201312013, motor 117 cv combustível gasolina placa AWT 2463;</li> <li>• Veículo utilitário Fiat, modelo Slrada ano de fabricação/modelo 201412014, motor 117 cv combustível gasolina placa AYW 0964.</li> <li>• Veículo utilitário Fiat, modelo Slrada ano de fabricação/ modelo 201712017. motor 117 cv combustível gasolina placa 8CM 1432.</li> <li>• Veículo de passeio Fiat modelo palio ano de fabricação/ modelo 201512015, motor 96cv combustível gasolina placa AZQ 1871:</li> <li>• Veículo utilitário CM modelo Montana LS ano de fabricação/ modelo 201512015 motor 105 cavalos combustível álcool e gasolina placa AZO 6228:</li> <li>• Veículo de passeio Renault modelo Logan ano de fabricação/modelo 201912020, motor 114 cv combustível gasolina placa BEA 5J49.</li> <li>• Veículo utilitário CM, modelo Montaria LS ano de fabricação/modelo 201212012 motor 102 cv combustível álcool e gasolina placa AVF 9673;</li> <li>• Veículo utilitário Fiat, modelo Punto ano de fabricação/modelo</li> </ul>	HRS	1.800,00	86 %



201312013, motor 117 cv combustível gasolina placa AWT 2463; • Veículo utilitário Fiat, modelo Strada ano de fabricação/modelo 201412014, motor 117 cv combustível gasolina placa AYW 0964. • Veículo utilitário Fiat, modelo Strada ano de fabricação/ modelo 201712017. motor 117 cv combustível gasolina placa 8CM 1432. • Veículo de passeio Fiat modelo palio ano de fabricação/ modelo 201512015, motor 96cv combustível gasolina placa AZQ 1871: • Veículo utilitário CM modelo Montana LS ano de fabricação/ modelo 201512015 motor 105 cavalos combustível álcool e gasolina placa AZO 6228: • Veículo de passeio Renault modelo Logan ano de fabricação/modelo 201912020, motor 114 cv combustível gasolina placa BEA 5J49.			
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 33.599,16</b>

Ibiporã, 20 de setembro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020**  
**(PREGÃO 35/2020)**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ: 15.079.514/0001-51**

Processo: Pregão Eletrônico nº 35/2020 - Contrato nº 28/2020.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 28/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação, Copa e Portaria para as dependências do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Valor Total Anual: R\$ 210.690,91 (Duzentos e dez mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos).

Recursos: Próprios.

Aditamento de Prazo: De 02 de outubro de 2021 a 02 de outubro de 2022.

Data da Assinatura do Termo: 21 de setembro.

EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço Unit.	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPA E PORTARIA, PARA AS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE.	SERVIÇO/MÊS	12,00	R\$ 18.477,18	R\$ 210.690,91
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 210.690,91</b>

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente do SAMAE

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2017****PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2017**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Objeto: Atualização de Valor conforme índice INPC (10,42%) e Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 19/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de faturas do SAMAE, conforme tabela abaixo:

Processo: PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2017- Contrato nº 19/2017.

Aditamento de Prazo: De 21 de Setembro de 2021 a 21 de Setembro de 2022.

Novo Valor Reajustado: Conforme tabela abaixo

Valor Total Aditivado: R\$ 352.757,16 (Trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Data da Assinatura do Termo: 17 de setembro de 2021.

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Aditivado
01	Prestação de serviço destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadações de contas de água da contratante, através da rede de atendimento da Caixa, sendo os seguintes serviços/valores: I - R\$ 2,51 por documento recebido na Rede Lotérica; II - R\$ 1,65 por documento recebido no Internet Banking Caixa; III - R\$ 2,19 por documento recebido no Auto-Atendimento; IV - R\$ 2,74 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui; V - R\$ 0,36 por registro, na disponibilização de arquivo retorno.	12	Mês	29.396,43	352.757,16

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente do SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2021**

**Objeto:** Aquisição imediata de bobina de papel termo sensível com barreira over coating 75g/m2.

**Tipo:** Menor Preço, Por Item

**Data de Abertura:** 13 de outubro de 2021 às 09:00 horas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 137.700,00(cento e trinta e sete mil e setecentos reais)

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 21 de setembro de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente do SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
é uma publicação sob a responsabilidade da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo: Luciano Betiate  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
[www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)